



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 13/2012 – Contratação de serviços telefônico fixo comutado (STFC)

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

PERGUNTA:

Conforme escrito:

“O Apêndice A, apresenta uma relação de localidades com um total de 31 linhas. Já a Planilha de Preços para formação da Proposta Comercial apresenta a quantidade de 29 linhas. Qual o correto a ser utilizado para formação dos preços?”

RESPOSTA:

O total de linhas que integram o setor 33 corresponde a 29 (vinte e nove), conforme disposto na cláusula VIII do Anexo I do edital (Termo de Referência). A inconsistência apontada no Apêndice A deriva do conflito entre os totais indicados para as 169ª e 291ª Zonas Eleitorais (3 linhas cada) e as linhas correspondentes (2 linhas). Assim, onde se lê “169 Guaira- 3 (três) linhas”, leia-se 2 (duas) linhas, e onde se lê “291 Franca – 3 (três) linhas”, leia-se 2 (duas) linhas. Em razão da correção não afetar a formulação das propostas, fica mantida a data do certame.

Atenciosamente,

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro- TRE/SP